



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA VEREADORA
MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
E-mail: cristinamutrancmm@gmail.com

1

ANTEPROJETO DE LEI Nº 58/2020

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

- Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio aos Catadores de Materiais Recicláveis.
- Art. 2º - Através do Programa, o Município proporcionará os seguintes benefícios aos participantes:
- I - Assistência técnica para a constituição de cooperativas e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização e eventual industrialização de materiais recicláveis, para a geração de emprego e renda;
 - II - assistência alimentar e à saúde, durante a fase de consolidação das cooperativas e/ou outras formas de associativismo, nos termos do regulamento;
 - III - articulação junto ao empresariado local no sentido da consecução de doação de carrinhos e demais equipamentos necessários ao funcionamento das cooperativas e/ou outras formas de associativismo, e sua respectiva padronização.
- Art. 3º - A participação no Programa será definida com base em levantamento sócio-econômico realizado pela Secretaria da Ação Social.
- Art. 4º - Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1º -, da Lei n. 4.320/64.
- Art. 5º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.
- Art. 6º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA VEREADORA
MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
E-mail: cristinamutrancmm@gmail.com

2

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará 25. de agosto de 2020

MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
Vereadora-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA VEREADORA
MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
E-mail: cristinamutrancmm@gmail.com

3

JUSTIFICATIVA

Este Projeto tem como principal objetivo fazer com que os catadores de recicláveis sejam reconhecidos tenha apoio em seus trabalhos e, assim, que seja estimulada a coleta seletiva de materiais.

O nosso município já dispõe de inúmeros trabalhadores desta área, mas, sem apoio e organização, terminam por atuarem isoladamente, o que desvaloriza o trabalho e reduz o efeito esperado.

Além disso, só se pode falar em coleta seletiva se houver uma organização prévia da cadeia receptora dos resíduos.

MARIA CRISTINA COIMBRA MUTRAN
Vereadora-MDB